DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 | Ano III | Edição nº 313 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Rincão, 05 de junho de 2025

DECRETO Nº 57/2025

Dispõe sobre a adequação da Tabela II do § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a cobrança do consumo de água visando equilibrar os valores entre as receitas e despesas geradas pela prestação do serviço, bem como alinhar as tarifas às práticas pelos municípios da região, conforme tabela abaixo:

ANEXO - TABELA II

UFM (R$):	48,92		**Ref.:**	mai/25
Consumo (m³)	**% do UFM**	**Custo por m³ ÁGUA (R$)**	**ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
0 a 10	2,19	1,0713	0,5357	1,6070
11 a 20	3,03	1,4823	0,7411	2,2234
21 a 30	3,78	1,8492	0,9246	2,7738
31 a 40	4,49	2,1965	1,0983	3,2948
41 a 50	5,75	2,8129	1,4065	4,2194
51 a 60	6,94	3,3950	1,6975	5,0926
61 a 70	8,45	4,1337	2,0669	6,2006
71 a 80	10,32	5,0485	2,5243	7,5728
81 a 90	12,95	6,3351	3,1676	9,5027
91 a 100	15,58	7,6217	3,8109	11,4326
101 a 110	19,51	9,5443	4,7721	14,3164

Art. 2º. Fica arbitrado a taxa mínima de manutenção do sistema em 10 m³ (dez metros cúbicos), por unidade consumidora, na forma do art. 30, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 05 de junho de 2025.

PORTARIA Nº. 119/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituir membro do Comitê de Mortalidade Materno e Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o seguinte membro do Comitê de Mortalidade Materno e Infantil:

Dr. Carlos Alberto de Mattos – Pediatra

Por:

Dra Juliana Presumido – Médica Clínico Geral

Art. 2º. Continuará em vigor a Portarianº. 099/2024, de 14/06/2024, revogando-se apenas a indicação do membro mencionados no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 05 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº: 473/2025

Ilmo. Srs.
Leticia Maria Rosa

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a) (s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal